



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 565A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 565A

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.439, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 12.795.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		12.795.000,00	
02	0101	CHEFIA GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
520	04.122.0002.2003.0000		MANUTENÇÃO DO GABINETE E ASSESSORIAS 240.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
F.R.:	00700		
07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
100	012	OPERACAO DE CREDITO	
02	0301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
517	08.244.0006.2009.0000		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 210.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
F.R.:	00700		
07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
100	012	OPERACAO DE CREDITO	
02	0401	ATENÇÃO BASICA	
515	10.301.0007.2017.0000		ATENCAO BASICA 1.340.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
F.R.:	00700		
07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		

100	012	OPERACAO DE CREDITO
02	0509	TRANSPORTE ESCOLAR
516	12.361.0008.2030.0000	TRANSPORTE ESCOLAR 660.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
F.R.:	00700	
07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
100	012	OPERACAO DE CREDITO
02	0901	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO AGRONEGOCIO
519	20.601.0011.2039.0000	AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 660.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
F.R.:	00700	
07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
100	012	OPERACAO DE CREDITO
020901	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO AGRONEGOCIO	
514	18.541.0012.2040.0000	GESTÃO AMBIENTAL 370.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
F.R.:	00700	
07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
100012	OPERACAO DE CREDITO	
021101	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
513	25.752.0015.1103.0000	IMPLANTACAO DE UNIDADE DE GERACAO DE ENERGIA S 3.000.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
F.R.:	00700	
07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
100012	OPERACAO DE CREDITO	
021102	SERVIÇOS URBANOS	
512	15.452.0015.1101.0000	MELHORIA NO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA 2.500.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00700
07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
100012	OPERACAO DE CREDITO	
518	15.452.0015.2044.0000	SERVIÇOS URBANOS 2.815.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 565A

Página 3 de 4

4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
F.R.: 00700		
07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
100012	OPERACAO DE CREDITO	
521	15.452.0015.1019.0000OBRAS - PAVIMENTAÇÃO	
1.000.000,00		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00700
07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
100012	OPERACAO DE CREDITO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 12.795.000,00

Fontes de Recurso

07 00 12.795.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6.102, de 18 de fevereiro de 2020.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 04 de março de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

DECRETO Nº 6.441, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

“Altera a redação do “caput” do art. 2º e seus incisos I a IV do Decreto 5.054, de 31 de julho de 2015 e dá outras providências”

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O “caput” do art. 2º e seus incisos I a IV do Decreto 5.054, de 31 de julho de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Os beneficiários do auxílio financeiro para transporte escolar, objeto do art. 1º deste Decreto, farão jus ao repasse da importância equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor pago, obedecido:

I – No trajeto Castilho/Andradina/Castilho e Castilho/Três Lagoas/Castilho, deve ser aplicado o percentual descrito no “caput” deste artigo sobre o valor das passagens;

II – No trajeto Castilho/Ilha Solteira/Castilho, utilizando um veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade de 18 (dezoito) passageiros e nos trajetos Castilho/Araçatuba/Castilho e Castilho/Três Lagoas/Castilho, utilizando um veículo automotor, tipo ônibus, com capacidade de até 40 (quarenta) passageiros, deve ser aplicado o percentual descrito no “caput” deste artigo sobre o valor do contrato firmado com a empresa transportadora.

a) – No trajeto Castilho/Andradina/Castilho com destino à Escola Técnica Estadual Sebastiana Augusta de Moraes, utilizando um veículo automotor, tipo ônibus, com capacidade de até 40 (quarenta) passageiros, deve ser aplicado o percentual descrito no “caput” deste artigo sobre o valor do contrato firmado com a empresa transportadora

III - A celebração do contrato de que trata o inc. II deste artigo será precedido de ampla pesquisa de mercado, junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores.

IV – O pagamento de que trata o “caput” do art. 2º deste Decreto serão apenas os relativos aos serviços de transportes prestados nos dias letivos do calendário escolar.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6.436 de 01 de março de 2021.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 05 de março de 2021.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 565A

Página 4 de 4

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração